



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/96

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **DORALICE FERREIRA SILVA**, localizado à Rua Nossa Senhora do Bom Remédio, (20ª) Nº 922, Bairro de Bela Vista; lote 19, quadra 116; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total de 240.00M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

**FRENTE:** Rua Nossa Senhora do Bom Remédio (20ª) Nº 922, Bairro de Bela Vista.

**LADO DIREITO:** Juraci Aires Pereira

**LADO ESQUERDO:** José Ruidete Sales Castro

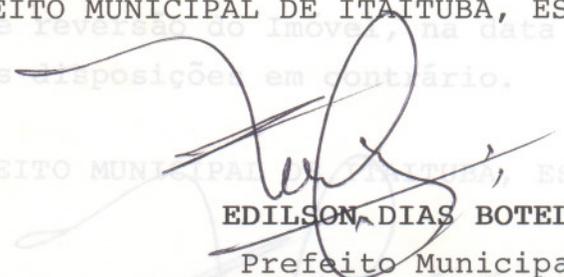
**FUNDOS:** Silvia Pereira

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,  
em 06 de Janeiro de 1997.

  
EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal